



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2018.010273

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS E LONGARINAS, CONJUNTOS ESCOLARES E MÓVEIS DE AÇO com fornecimento de material.

Aos 14 dias do mês de maio do ano de 2019, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 009/2019-SRP, realizado em 08/04/2019**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.527.397/0001-77, com sede à BR-242, KM 407, lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Faz. Santo Antônio, Gurupi TO, telefone: (63) 3301-4356, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 391 de 01/04/2019, Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº 526.461.811-91 e RG nº 394.943 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº977, Centro, CEP: 77.410-030, Fone: (63)3301-4356, Gurupi/TO.

II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.718.490/0001-69, com sede a BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 387/2019, de 01/04/2019, Sra. Betania Nunes Maciel Fonseca**, brasileira, casada, Bacharel em Direito, portadora do CPF nº 790.922.641-34 e RG nº 161.010 SSP/TO, residente e domiciliado na Av. Maranhão, Setor Jardim Tropical, CEP: 77.415-520, Gurupi-TO, Telefone: (063) 3301-4312;
- b) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-TO**, inscrito no CNPJ nº 14.764.485/0001-02, instalada na BR 242, KM 407, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970, telefone: (063) 3301-4318, **neste ato representado por seu Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 397/2019, de 01/04/2019 o Sr. Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, cursando Adm. Empresa, portador do CPF nº 278.956.961-49 e no RG nº 678.325 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua B Lote 09 Quadra 14 S/N, Setor Eng.º Waldir Lins, CEP 77423-010-Gurupi-TO. Fone (063) 9997-1800 e 8476-5833;

III - DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) **LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.317.219/0001-93, sediada na Av. Sergipe, Quadra I, lote 01, nº2100, Loteamento Vila Alagoana, CEP: 77.402-970, Gurupi/TO, telefone: (63) 3312-7733, e-mail: distribuidoraligeirinhoreal@gmail.com, neste ato representada por seu proprietário o **Sr. Edilson José da Cunha Fernandes**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no documento de identidade nº197308612 SSP-SP e no CPF nº 431.976.476-53, residente e domiciliado à Rua Fernando de Noronha, Qd. M, Lt.14, Vila Alagoana, CEP: 77400-000, Fone: 9.8452-3434, e-mail:distribuidoraligeirinhoreal@gmail.com.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Presencial nº 009/2019-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu gestor**, conforme **Termo de Homologação emitido em 10/05/2019**, constante no **Processo Licitatório nº 2018.010273**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Licitação o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS E LONGARINAS, CONJUNTOS ESCOLARES E MÓVEIS DE AÇO com fornecimento de material**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

ARP nº 023/2019 - Pregão Presencial 009/2019-SRP



2.1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM A FORNECEDORA REGISTRADA

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida sua publicidade, a contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, DOS LOCAIS DE RETIRADA E DE ENTREGA DO OBJETO E SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO SEU RECEBIMENTO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

4.1. Da Garantia do Objeto:

4.1. A Fornecedoradora deverá oferecer para os bens e serviços à garantia conforme o Código de Defesa do Consumidor ou outra superior que a Fornecedoradora ofereça a contar da data de emissão da nota fiscal.

4.1.1. Trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, o objeto da ARP que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado o objeto caso venha a ser recusado.

4.1.2. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores do Órgão Solicitante.

4.1.3. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado pela licitante vencedora no prazo de garantia ou outro superior que for oferecido pela Fornecedoradora.



4.2. Da Forma de Execução do Objeto:

- 4.2.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades e prioridades definidas pelo Órgão solicitante, os quais deverão ser demandados por meio de Ordem de Serviço, limitando-se ao quantitativo especificado no Termo de Referência/Ata de Registro de Preços.
- 4.2.2. Antes da execução de cada serviço deverá ser previamente apresentado relatório constando minuciosamente os serviços a serem executados, tudo com valores propostos para cada item específico, de forma a proporcionar a verificação objetiva e comparativa com os valores constantes da Ata, para prévia aprovação.
- 4.2.3. Os serviços porventura detectados após a desmontagem do móvel a ser reformado só deverão ser executados mediante autorização do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes.
- 4.2.4. O aceite/aprovação do serviço pelo Órgão Solicitante não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo as faculdades previstas na Lei n.º 8.078/90.
- 4.2.5. Por ocasião da entrega, os serviços serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa Fornecedora, que terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para refazer/corrigir o serviço, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.

4.3. Do Prazo de Entrega do Objeto:

- 4.3.1. A execução do objeto deverá ser no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento das requisições/solicitações podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante.

4.4. Das Condições de Fornecimento e de Recebimento do Objeto:

- 4.4.1. O Órgão Solicitante rejeitará o material fornecido em desacordo com o Termo de Referência, mesmo após o recebimento, caso seja constatado que os mesmos se encontram em desacordo com o especificado ou incompleto. O servidor responsável notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie as suas expensas a correção necessária dentro do prazo de recebimento.
- 4.4.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais e normas pertinentes. Bem como estar acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
- 4.4.2.1. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços atenderão às prescrições das Normas Brasileiras - NBR. Os materiais deverão ser cuidadosamente armazenados em local seco e protegidos.
- 4.4.2.2. O objeto do Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:
- a) **Provisoriamente:** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada.
- b) **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado por esta Secretaria.
- 4.4.3. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do serviço, obrigando-se a fornecedora a atender a quantidade solicitada pelo Órgão Solicitante.
- 4.4.4. Na hipótese de substituição ou reparação, a Fornecedora obrigar-se-á a fazê-la dentro do prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços registrados, sem ônus alguma ao Órgão Solicitante.
- 4.4.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do serviço, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.
- 4.4.6. O Órgão Solicitante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

4.5. Dos locais de Retirada e de Entrega do Objeto, dos Servidores Responsáveis pelo seu Recebimento e Atesto das Notas Fiscais:

- 4.5.1. Fica estabelecido que a retirada para reforma e entrega dos mobiliários reformados deve ocorrer por parte da Fornecedora, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h ou das 14:00h às 18:00h, conforme endereço que será informado a seguir pelo Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes.
- 4.5.1.1. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.6. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação

- 4.6.1. Para entrega e recebimento do mobiliário, fiscalização, acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais fica como



responsável a **Sra. Norma Célia Cristaldo Sélis**, Coordenadora Administrativa Financeira e na ausência desta, **Suellen Moreira Maciel**, Chefe de Divisão de Apoio ao Estudante, ambos lotados no Departamento Coordenação Administrativa, contato (63) 3301-4350, e-mail: coord.administrativa@gurupi.to.gov.br.

4.6.1.2. O Serviço solicitado deverá ser entregue por parte da Fornecedora, às suas expensas, no **Almoxarifado da Secretaria de Educação ou nas Unidades Escolares Vinculadas a esta gestão**, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 12:00 ou das 14:00h às 18:00h, a saber:

- a) **Escola Municipal Agripino de Sousa Galvão**, no endereço: R PMG 58 Rua 124, esq. com VP-2 Via Pedestre 58, Setor Bela Vista, Telefone: (63) 3312-0391/3312-3962, e-mail da escola: esc.agripino@gurupi.to.gov.br. Diretora: Dinausa Narciso de Moraes Fernandes, celular: (63) 8481-6627/ 9954-2517, e-mail: dinausamaezona@hotmail.com;
- b) **Escola Municipal Antônio de Almeida Veras**, no endereço: Av. Brasília Qd. 175, Lote: 1 a 12 – S/nº. Telefone: (63) 3351-1341, e-mail da escola: esc.almeidaveras@Gurupi.to.gov.br. Diretora: Iracilda Alves da Silva, celular: (63) 8437-3101, e-mail: iracildasyva@hotmail.com;
- c) **Escola Municipal Antônio Lino de Sousa**, no endereço: Av. Linolandia, Chácara 67-B, Setor Alto dos Buritis. Telefone: (63) 3316-1387/ 3312-7903, e-mail da escola: esc.antoniolino@gurupi.to.gov.br. Diretora: Neima Araújo Azevedo, celular: (63) 9 8474-2536/ 9 9204-67267, e-mail: neimarajaz@gmail.com ;
- d) **Escola Municipal Domingos Barreira de Amorim**, no endereço: Rua 110 nº 435 – Residencial Jardim dos Buritis. Telefone: (63) 3313-1977/ 3313-3407, e-mail da escola: esc.domingosbarreira@gurupi.to.gov.br. Diretor: Marquília Resplandes Carneiro celular: (63) 9 9965-5002/ 9 8415-7217, e-mail: gildateborges@hotmail.com ;
- e) **Escola Municipal Elizeu de Carvalho**, no endereço: Av. Tancredo Neves s/nº. Loteamento Cidade Industrial –II, e-mail da escola: esc.elizeudecarvalho@gurupi.to.gov.br. Diretor: Cleudimar Alves Tito, celular: (63) 8482-5951/ 9253-4241, e-mail: cleudimartito@bol.com.br;
- f) **Escola Mun. Gilberto Rezende Rocha Filho**, no endereço: Rua A esquina com a Avenida Perimetral Oeste S/N Vila Pedroso. Telefone: (63) 3351-1167/ 3313-2040, e-mail da escola: esc.gilbertorezende@gurupi.to.gov.br. Diretora: Neuza Pereira, Celular: (63) 8414-6337/ 8122-6194, e-mail: neuzaprof@hotmail.com;
- g) **Escola Municipal Profª. Ilsa Borges Vieira**, no endereço: Rua 48 nº. 11 – Parque Residencial Nova Fronteira. Telefone: (63) 3316-1374/ 3312-1992, e-mail da escola: esc.ilzaborges@gurupi.to.gov.br. Diretora: Jonatas Gomes Barreto, Celular: ((63) 9 8413-2884, e-mail: jonatasgb@hotmail.com ;
- h) **Escola Municipal Prof. Joel Ferreira Soares**, no endereço: Rua 56, Qd. 111 Lotes, 1 a 40, esquina com rua 71 - Nova Fronteira. Telefone: (63) 3316-1375/ 3312-0839, e-mail da escola: esc.joelferreira@gurupi.to.gov.br. Diretora: Gisele Ferreira dos Santos, celular: (63) 9 9933-0747, e-mail: gisele_sf1@hotmail.com;
- i) **Escola Municipal José Pereira da Cruz**, no endereço: Rua Córsega s/nº. – Jardim Sevilha. Telefone: (63) 3316-1376/ 3312-2035, e-mail da Escola: esc.josepereira@gurupi.to.gov.br. Diretora: Márcia de Fátima da Costa Zanina, celular: (63) 9 8414-7864, e-mail: mfczanina@yahoo.com.br ;
- j) **Escola Municipal Lenival Correia Ferreira**, no endereço: Rua José Simão Correia s/nº. Setor Alto da Boa Vista. Telefone: (63) 3314-2026/ 3313-1798, e-mail da Escola: esc.lenivalcorreia@gurupi.to.gov.br. Diretora: Elian Santos da Silva Campos, celular: (63) 8408-8833, e-mail : elian.campos@hotmail.com;
- k) **Escola Municipal Odair Lúcio**, no endereço: Av. Minas Gerais s/nº. Esq. com Rua 31 de março, Qd. 365, Lt. 1,2,3. Telefone: (63) 3313-2627/ 3312-2044, e-mail da escola: escolaodairlucio@hotmail.com. Diretora: Nara Rubia Marques Metzka, celular: (63) 8421-0480, e-mail: nacarmetzka@bol.com.br;
- l) **Escola Municipal Orlindo Pereira da Mota**, no endereço: Rua "X" Qd. 21 "A" nº 278. Setor União V. Telefone: (63) 3351-1930/ 3312-2038, e-mail da escola: esc.oriindopereira@gurupi.to.gov.br. Diretora: Benta Vilanova Santos, celular: (63) 9 8423-9881, e-mail da diretora: bentavilanova@hotmail.com ;
- m) **Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães**, no endereço: Qd. APM 02, Rua 02 A- 7 Qd. 08-Parque das Acácias. Telefone: (63) 3312-4745/ 3313-2284/ 3351-1378, e-mail da Escola: esc.ulissesguimaraes@gurupi.to.gov.br. Diretor: José Filho de Sousa, celular: (63) 8465-7430, e-mail: josefilhosousa672@gmail.com;
- n) **Escola Municipal Valnir Souza Soares**, no endereço: Rua 29, Qd. G – St. Jardim Medeiros. Telefone: (63) 3351-2839, e-mail da escola: esc.valnirsoares@gurupi.to.gov.br. Diretor: Baltazar Julio da Silva, celular: (63) 8445-8648, e-mail: baltazarjuliogpi@gmail.com;
- o) **Escola Municipal Vila Nova**, no endereço: Av. Perimetral Norte entre as ruas 10 e 11 s/nº – St. Vila Nova. Telefone: (63) 3312-8639/3313-1710, e-mail da escola: esc.vilanova@gurupi.to.gov.br. Diretora: Áurea Maria Teixeira Lima, celular: (63) 8483-9025, e-mail: aureamariagpi@hotmail.com;
- p) **Instituto Municipal de Educação Infantil Silny R. dos Santos**, no endereço: Rua 6 entre Av: Ceará e Paraíba. Telefone: (63)3316-1402, e-mail da escola: institutosilny@hotmail.com. Diretora: Maria da Glória Silva dos Santos, e-mail: mel_suzarte@hotmail.com;
- q) **Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Divina**, no endereço: Rua 108, Jardim dos Buritis Telefone: (63) 3312-1244, e-mail da escola: cemei.id@gurupi.to.gov.br, Diretora: Nelma de Souza Marques Pereira Gomes Soares, celular: (63) 8429-3071, e-mail: nelmasmpgs@hotmail.com;
- r) **Centro Municipal de Educação Oneide Sousa Coelho**, no endereço: Rua 09, esquina com Avenida dos Esportes, Quadra Al-51, Loteamento Campo Bello. Telefone: (63) 3312-1244, e-mail da escola: cemeiosc2015@gmail.com Joana Gomes Costa, celular: (63) 9 8128-3473; e-mail: professorajoanamaria@gmail.com ;



- s) **Centro Municipal de Educação Infantil Tania Maria Marinho Scotta**, no endereço: Rua 48, esquina com a Rua EL11, e-mail da escola: cemeiscota@gurupi.to.gov.br. Diretora: Ana Lúcia Teixeira Lima Oliveira, telefone: (63) 9228-4200, e-mail: teixeira.gpi18@gmail.com;
- t) **Escola Mun. Benevenuto Alves Moreira, localizada no Povoado Trevo do Tocantins**, Município de Gurupi. Telefone: (63) 9976-5669/ 9995-2689. e-mail da escola: esc.benevenutoalves@gurupi.to.gov.br Diretor: Cleiber Louredo Barboza, celular: (63) 9967-7159, e-mail: louredoefa@yahoo.com.br.
- u) **Secretaria Municipal de Educação**, no endereço: BR 242, S/nº (saída para Peixe) – Gurupi – TO, Telefone: 3315-0041, e-mail: semeg@gurupi.to.gov.br, Secretário: Eurípedes Fernandes Cunha.

4.7. Dos Órgãos Participantes

4.7.1. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Administração

4.7.1.1. O local de entrega será previamente informado por esta Secretaria.

4.7.1.2. Para acompanhamento da execução da ARP, fiscalização, entrega e recebimento do mobiliário e atesto das Notas fiscais, ficará responsável o Servidor **Manoel Pereira da Silva**- cargo Coordenador do Patrimônio, telefone para contato: (63) 3301-4340, email: patrimonio@gurupi.com.br

4.7.2. Órgão Participante: Fundo Municipal de Assistência Social

4.7.2.1. O local de entrega será previamente informado por este Órgão.

4.7.2.2. Para acompanhamento da execução da ARP, fiscalização, entrega e recebimento do mobiliário e atesto das Notas fiscais, ficará responsável a Servidora **Jucilene Santos Ferreira**- Cargo: Assessor Técnico Superior, telefone para contato (63) 33014318, email: semtas@gurupi.to.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA RESPECTIVA FORNECEDORA

5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gerenciador e Participantes à aquisição de sua totalidade.

5.2. No preço registrado deverá estar incluso os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

Item	Cód. Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca/Origem	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Detentora/Fornecedora
1	39922	Recuperação de estrutura metálica de cadeira secretária fixa, giratória com rodas e carteiras escolares, utilizando solda, pintura epóxi na cor preta ou cinza.	SERV.	3070	Ligeirinho	R\$ 10,04	R\$ 30.822,80	LIGEIRINHO IND., COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
2	39923	Remoção de ferrugem, aplicação de solda e pintura automotiva em móveis de aço (armários de aço, roupeiros de aço, arquivo de aço).	SERV.	860	Ligeirinho	R\$ 56,09	R\$ 48.237,40	LIGEIRINHO IND., COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
3	39925	Reposição de portas em moveis de aço (armários de aço, roupeiros de aço, arquivo de aço)	SERV.	440	Ligeirinho	R\$ 34,90	R\$ 15.356,00	LIGEIRINHO IND., COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
4	18219	Substituição da prancheta escamoteável longarina, material MDP com revestimento em formica, 15 mm de espessura bordas com acabamento em perfil de PVC 03 mm, na cor preta, com acabamento reto colado a quente.	SERV.	240	Ligeirinho	R\$ 28,76	R\$ 6.902,40	LIGEIRINHO IND., COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
5	39927	Substituição de assento de cadeira escolar material: polipropileno.	SERV.	1000	Ligeirinho	R\$ 14,96	R\$ 14.960,00	LIGEIRINHO IND., COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
6	39928	Substituição de encosto de cadeira escolar, material: polipropileno.	SERV.	1000	Ligeirinho	R\$ 10,05	R\$ 10.050,00	LIGEIRINHO IND., COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
7	39929	Substituição de ponteira externa em plástico tipo bota para mesas e longarinas nas cores cinza e preto, medindo 5.0 cm x 9.0 cm x 30 cm.	SERV.	2040	Ligeirinho	R\$ 0,33	R\$ 673,20	LIGEIRINHO IND., COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
8	39930	Substituição de prancheta frontal de cadeira escolar material polipropileno.	SERV.	1000	Ligeirinho	R\$ 18,63	R\$ 18.630,00	LIGEIRINHO IND., COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
9	39931	Substituição de Puxadores em móveis de aço (armários de aço, roupeiros de aço, arquivo de aço).	SERV.	540	Ligeirinho	R\$ 3,07	R\$ 1.657,80	LIGEIRINHO IND., COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
10	39932	Substituição do assento da cadeira de conjunto escolar, material: polipropileno.	SERV.	1000	Ligeirinho	R\$ 14,82	R\$ 14.820,00	LIGEIRINHO IND., COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
11	39933	Substituição do encosto da cadeira de conjunto escolar, material: polipropileno.	SERV.	1000	Ligeirinho	R\$ 10,04	R\$ 10.040,00	LIGEIRINHO IND., COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
12	39934	Substituição do tampo em MDF em mesa de conjunto escolar, cor cinza com bordas azuis, modelo FNDE.	SERV.	1500	Ligeirinho	R\$ 18,10	R\$ 27.150,00	LIGEIRINHO IND., COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
13	39935	Substituição dos pés metálicos em mesa de conjunto escolar.	SERV.	1000	Ligeirinho	R\$ 14,77	R\$ 14.770,00	LIGEIRINHO IND., COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
14	39936	Troca da alavanca de regulagem do assento de cadeira giratória com rodas.	SERV.	230	Ligeirinho	R\$ 11,13	R\$ 2.559,90	LIGEIRINHO IND., COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
15	39937	Troca da alavanca de regulagem do encosto, de cadeira giratória com rodas.	SERV.	230	Ligeirinho	R\$ 10,58	R\$ 2.433,40	LIGEIRINHO IND., COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
16	39938	Troca da Borracha antiderrapante, de cadeira secretária fixa, giratória com rodas.	SERV.	270	Ligeirinho	R\$ 0,27	R\$ 72,90	LIGEIRINHO IND., COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.



17	39939	Troca da estrutura do assento em madeira e da espuma injetada do assento de longarinas e cadeiras fixas e giratórias, devendo ter densidade mínima de 54 kg/m ³ (D45) e altura mínima de 50 mm, bancos e longarinas.	SERV.	1140	Ligeirinho	R\$ 21,11	R\$ 24.065,40	LIGEIRINHO IND., COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
18	39940	Troca da estrutura do encosto em madeira e da espuma injetada do encosto de longarinas e cadeiras fixas e giratórias, devendo ter densidade mínima de 54 kg/m ³ (D45) e altura mínima de 50 mm de bancos e longarinas.	SERV.	1140	Ligeirinho	R\$ 17,96	R\$ 20.474,40	LIGEIRINHO IND., COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
19	39941	Troca da Sapata deslizadora e protetor	SERV.	270	Ligeirinho	R\$ 0,29	R\$ 78,30	LIGEIRINHO IND., COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
20	39942	Troca de base com gás e relax	SERV.	220	Ligeirinho	R\$ 73,18	R\$ 16.099,60	LIGEIRINHO IND., COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
21	39943	Troca de base giratória sem relax	SERV.	220	Ligeirinho	R\$ 56,58	R\$ 12.447,60	LIGEIRINHO IND., COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
22	39944	Troca de braço em poliuretano injetado com alma de aço com mecanismo para prancheta escamoteável.	SERV.	290	Ligeirinho	R\$ 52,97	R\$ 15.361,30	LIGEIRINHO IND., COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
23	39945	Troca de fechadura em móveis de aço (armários de aço, roupeiros de aço, arquivo de aço).	SERV.	470	Ligeirinho	R\$ 10,86	R\$ 5.104,20	LIGEIRINHO IND., COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
24	39946	Troca de Rodízio devendo ser duplo e de naylon-piso duro.	SERV.	230	Ligeirinho	R\$ 5,80	R\$ 1.334,00	LIGEIRINHO IND., COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
25	39947	Troca do pistão da base a gás e mecânica, cadeira giratória estofada.	SERV.	220	Ligeirinho	R\$ 16,86	R\$ 3.709,20	LIGEIRINHO IND., COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
26	39948	Troca do tecido do assento de cadeira secretária fixa e móveis com roda, sendo do tipo detrit ou regall, na cor a ser definida entre (preto, vermelho e azul)	SERV.	2100	Ligeirinho	R\$ 10,38	R\$ 21.798,00	LIGEIRINHO IND., COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
27	39949	Troca do tecido do encosto de cadeira secretária fixa e móveis com roda sendo do tipo detrit ou regall, na cor a ser definida entre (preto, vermelho e azul)	SERV.	2100	Ligeirinho	R\$ 10,05	R\$ 21.105,00	LIGEIRINHO IND., COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
Valor total registrado: R\$ 360.712,80 (Trezentos e sessenta mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos)								

5.2. As cores mencionadas (preto, vermelho e azul) obedecem à padronização dos demais mobiliários das Unidades Escolares, ficando única e exclusivamente a critério do órgão solicitante a escolha das mesmas no momento da reforma.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.
- 6.2. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 6.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N^o do Processo Licitatório, N^o do Pregão, N^o da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões) /solicitação (ões) de compras/ nota de empenho emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.



- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente do que trata o **subitem 8.3** o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:**
- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 são obrigações das Partes:

- Fornecer o serviço na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;
- Assegurar a reforma e a entrega das cadeiras e longarinas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- Responsabilizar-se com as despesas concernentes a prestação dos serviços compreendendo transporte (fretes), retirada e entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;
- Fornecer (EPI's), ferramentas, equipamentos, insumos e demais materiais necessários para a execução da prestação de serviço;
- Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- Trocar, reparar/corrigir, no prazo de até 07 (sete) dias, às suas expensas os objetos caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da reforma e recuperação das cadeiras e longarinas;
- Substituir, no prazo já estipulado, qualquer cadeira ou longarina que não esteja dentro do padrão de qualidade solicitado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações do Termo/ARP e/ou na nota de empenho;
- Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



- m) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- n) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- o) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- p) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

9.1.2 Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços.
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP.
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução.
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP.
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue.
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora.
- h) Notificar, formal e tempestivamente, a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP.
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- j) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP.
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP.
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Dos Órgãos Participantes

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- e) Receber provisória e definitivamente o serviço solicitado e efetivamente disponibilizado;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da



Ata de Registro de Preços;

- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

- 10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:
- I - **Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
 - c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
 - d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
- II - **Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:



- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2. Para os fins do **item 12.1.** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

12.3. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

12.4. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item **12.1.**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

12.4.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.6. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item **12.1** são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

12.7. A sanção prevista no item V do item **12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO, DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ARP E DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

13.1. Da fiscalização da ARP

13.1.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por representante do Órgão Gerenciador, por ele designado, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas nesta ARP atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

13.1.2. Para fiscalização, acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais do Órgão Gerenciador fica como responsável a Senhora **Norma Célia Cristaldo Sélis**, Coordenadora Administrativa Financeira e na ausência desta, Suellen Moreira



Maciel, Chefe de Divisão de Apoio ao Estudante, ambos lotados no Departamento de Coordenação Administrativa, contato (63) 3301-4350, e-mail: coord.administrativa@gurupi.to.gov.br.

13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e não Participantes.

13.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

13.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes estão elencadas a seguir:

14.1.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Item	Cód.	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Detentora/Fornecedora
1.	39922	Recuperação de estrutura metálica de cadeira secretária fixa, giratória com rodas e carteiras escolares, utilizando solda, pintura epóxi na cor preta ou cinza.	SERV	3000	R\$10,04	R\$ 30.120,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
2.	39923	Remoção de ferrugem, aplicação de solda e pintura automotiva em móveis de aço (armários de aço, roupeiros de aço, arquivo de aço).	SERV	800	R\$ 56,09	R\$ 44.872,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
3.	39925	Reposição de portas em moveis de aço (armários de aço, roupeiros de aço, arquivo de aço)	SERV	400	R\$ 34,90	R\$ 13.960,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
4.	18219	Substituição da prancheta escamoteável longarina, material MDP com revestimento em formica, 15 mm de espessura bordas com acabamento em perfil de PVC 03 mm, na cor preta, com acabamento reto colado a quente.	SERV	200	R\$ 28,76	R\$ 5.752,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
5.	39927	Substituição de assento de cadeira escolar material: polipropileno.	SERV	1000	R\$ 14,96	R\$ 14.960,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
6.	39928	Substituição de encosto de cadeira escolar, material: polipropileno.	SERV	1000	R\$ 10,05	R\$ 10.050,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
7.	39929	Substituição de ponteira externa em plástico tipo bota para mesas e longarinas nas cores cinza e preto, medindo 5.0 cm x 9.0 cm x 30 cm.	SERV	2000	R\$ 0,33	R\$ 660,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
8.	39930	Substituição de prancheta frontal de cadeira escolar material polipropileno.	SERV	1000	R\$ 18,63	R\$ 18.630,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
9.	39931	Substituição de Puxadores em móveis de aço (armários de aço, roupeiros de aço, arquivo de aço).	SERV	400	R\$ 3,07	R\$ 1.228,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
10.	39932	Substituição do assento da cadeira de conjunto escolar, material: polipropileno.	SERV	1000	R\$ 14,82	R\$ 14.820,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
11.	39933	Substituição do encosto da cadeira de conjunto escolar, material: polipropileno.	SERV	1000	R\$ 10,04	R\$ 10.040,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
12.	39934	Substituição do tampo em MDF em mesa de conjunto escolar, cor cinza com bordas azuis, modelo FNDE.	SERV	1500	R\$ 18,10	R\$ 27.150,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
13.	39935	Substituição dos pés metálicos em mesa de conjunto escolar.	SERV	1000	R\$ 14,77	R\$ 14.770,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
14.	39936	Troca da alavanca de regulagem do assento de cadeira giratória com rodas.	SERV	150	R\$ 11,13	R\$ 1.669,50	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
15.	39937	Troca da alavanca de regulagem do encosto, de cadeira giratória com rodas.	SERV	150	R\$ 10,58	R\$ 1.587,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
16.	39938	Troca da Borracha antiderrapante, de cadeira secretária fixa.	SERV	250	R\$ 0,27	R\$ 67,50	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
17.	39939	Troca da estrutura do assento em madeira e da espuma injetada do assento de longarinas e cadeiras fixas e giratórias, devendo ter densidade mínima de 54 kg/m ³ (D45) e altura mínima de 50 mm, bancos e longarinas.	SERV	1000	R\$ 21,11	R\$ 21.110,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
18.	39940	Troca da estrutura do encosto em madeira e da espuma injetada do encosto de longarinas e cadeiras fixas e giratórias, devendo ter densidade mínima de 54 kg/m ³ (D45) e altura mínima de 50 mm de bancos e longarinas.	SERV	1000	R\$ 17,96	R\$ 17.960,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
19.	39941	Troca da Sapata deslizadora e protetor	SERV	250	R\$ 0,29	R\$ 72,50	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
20.	39942	Troca de base com gás e relax	SERV	150	R\$ 73,18	R\$ 10.977,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
21.	39943	Troca de base giratória sem relax	SERV	150	R\$ 56,58	R\$ 8.487,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
22.	39944	Troca de braço em poliuretano injetado com alma de aço com mecanismo para prancheta escamoteável.	SERV	250	R\$ 52,97	R\$ 13.242,50	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
23.	39945	Troca de fechadura em móveis de aço (armários de aço, roupeiros de aço, arquivo de aço).	SERV	400	R\$ 10,86	R\$ 4.344,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
GURUPI

P
M
G

Folhas
n.º 272

A Capital da Amizade e da Prosperidade

24.	39946	Troca de Rodízio devendo ser duplo e de naylon-piso duro.	SERV	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
25.	39947	Troca do pistão da base a gás e mecânica, cadeira giratória estofada.	SERV	150	R\$ 16,86	R\$ 2.529,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
26.	39948	Troca do tecido do assento de cadeira secretária fixa e móveis com roda, sendo do tipo detrit ou regall, na cor a ser definida entre (preto, vermelho e azul)	SERV	2000	R\$ 10,38	R\$ 20.760,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
27.	39949	Troca do tecido do encosto de cadeira secretária fixa e móveis com roda sendo do tipo detrit ou regall, na cor a ser definida entre (preto, vermelho e azul)	SERV	2000	R\$ 10,05	R\$ 20.100,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
Valor registrado: R\$ 330.788,00 (Trezentos e trinta mil, setecentos e oitenta e oito reais)							

14.1.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Item	Cód.	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Detentora/ Fornecedor
1.	39922	Recuperação de estrutura metálica de cadeira secretária fixa, giratória com rodas e carteiras escolares, utilizando solda, pintura epóxi na cor preta ou cinza.	SERV	50	R\$ 10,04	R\$ 502,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
9.	39931	Substituição de Puxadores em móveis de aço (armários de aço, roupeiros de aço, arquivo de aço).	SERV	100	R\$ 3,07	R\$ 307,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
14.	39936	Troca da alavanca de regulagem do assento de cadeira giratória com rodas.	SERV	50	R\$ 11,13	R\$ 556,50	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
15.	39937	Troca da alavanca de regulagem do encosto, de cadeira giratória com rodas.	SERV	50	R\$ 10,58	R\$ 529,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
17.	39939	Troca da estrutura do assento em madeira e da espuma injetada do assento de longarinas e cadeiras fixas e giratórias, devendo ter densidade mínima de 54 kg/m ³ (D45) e altura mínima de 50 mm, bancos e longarinas.	SERV	100	R\$ 21,11	R\$ 2.111,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
18.	39940	Troca da estrutura do encosto em madeira e da espuma injetada do encosto de longarinas e cadeiras fixas e giratórias, devendo ter densidade mínima de 54 kg/m ³ (D45) e altura mínima de 50 mm de bancos e longarinas.	SERV	100	R\$ 17,96	R\$ 1.796,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
20.	39942	Troca de base com gás e relax	SERV	50	R\$ 73,18	R\$ 3.659,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
21.	39943	Troca de base giratória sem relax	SERV	50	R\$ 56,58	R\$ 2.829,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
22.	39944	Troca de braço em poliuretano injetado com alma de aço com mecanismo para prancheta escamoteável.	SERV	40	R\$ 52,97	R\$ 2.118,80	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
23.	39945	Troca de fechadura em móveis de aço (armários de aço, roupeiros de aço, arquivo de aço).	SERV	30	R\$ 10,86	R\$ 325,80	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
24.	39946	Troca de Rodízio devendo ser duplo e de naylon-piso duro.	SERV	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
25.	39947	Troca do pistão da base a gás e mecânica, cadeira giratória estofada.	SERV	50	R\$ 16,86	R\$ 843,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
26.	39948	Troca do tecido do assento de cadeira secretária fixa e móveis com roda, sendo do tipo detrit ou regall, na cor a ser definida entre (preto, vermelho e azul)	SERV	50	R\$ 10,38	R\$ 519,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
27.	39949	Troca do tecido do encosto de cadeira secretária fixa e móveis com roda sendo do tipo detrit ou regall, na cor a ser definida entre (preto, vermelho e azul)	SERV	50	R\$ 10,05	R\$ 502,50	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
Valor registrado: R\$ 16.888,60 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)							

14.1.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Item	Cód.	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Detentora/ Fornecedor
1.	39922	Recuperação de estrutura metálica de cadeira secretária fixa, giratória com rodas e carteiras escolares, utilizando solda, pintura epóxi na cor preta ou cinza.	SERV	20	R\$ 10,04	R\$ 200,80	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
2.	39923	Remoção de ferrugem, aplicação de solda e pintura automotiva em móveis de aço (armários de aço, roupeiros de aço, arquivo de aço).	SERV	60	R\$ 56,09	R\$ 3.365,40	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
3.	39925	Reposição de portas em moveis de aço (armários de aço, roupeiros de aço, arquivo de aço)	SERV	40	R\$ 34,90	R\$ 1.396,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
4.	18219	Substituição da prancheta escamoteável longarina, material MDP com revestimento em formica, 15 mm de espessura bordas com acabamento em perfil de PVC 03 mm, na cor preta, com acabamento reto colado a quente.	SERV	40	R\$ 28,76	R\$ 1.150,40	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
7.	39929	Substituição de ponteira externa em plástico tipo bota para mesas e longarinas nas cores cinza e preto, medindo 5.0 cm x 9.0 cm x 30 cm.	SERV	40	R\$ 0,33	R\$ 13,20	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
9.	39931	Substituição de Puxadores em móveis de aço (armários de aço, roupeiros de aço, arquivo de aço).	SERV	40	R\$ 3,07	R\$ 122,80	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
14.	39936	Troca da alavanca de regulagem do assento de cadeira giratória com rodas.	SERV	30	R\$ 11,13	R\$ 333,90	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
15.	39937	Troca da alavanca de regulagem do encosto, de cadeira giratória com rodas.	SERV	30	R\$ 10,58	R\$ 317,40	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
16.	39938	Troca da Borracha antiderrapante, de cadeira secretária fixa, giratória com rodas.	SERV	20	R\$ 0,27	R\$ 5,40	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA



17.	39939	Troca da estrutura do assento em madeira e da espuma injetada do assento de longarinas e cadeiras fixas e giratórias, devendo ter densidade mínima de 54 kg/m ³ (D45) e altura mínima de 50 mm, bancos e longarinas.	SERV	40	R\$ 21,11	R\$ 844,40	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
18.	39940	Troca da estrutura do encosto em madeira e da espuma injetada do encosto de longarinas e cadeiras fixas e giratórias, devendo ter densidade mínima de 54 kg/m ³ (D45) e altura mínima de 50 mm de bancos e longarinas.	SERV	40	R\$ 17,96	R\$ 718,40	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
19.	39941	Troca da Sapata deslizadora e protetor	SERV	20	R\$ 0,29	R\$ 5,80	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
20.	39942	Troca de base com gás e relax	SERV	20	R\$ 73,18	R\$ 1.463,60	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
21.	39943	Troca de base giratória sem relax	SERV	20	R\$ 56,58	R\$ 1.131,60	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
23.	39945	Troca de fechadura em móveis de aço (armários de aço, roupeiros de aço, arquivo de aço).	SERV	40	R\$ 10,86	R\$ 434,40	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
24.	39946	Troca de Rodízio devendo ser duplo e de nylon-piso duro.	SERV	30	R\$ 5,80	R\$ 174,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
25.	39947	Troca do pistão da base a gás e mecânica, cadeira giratória estofada.	SERV	20	R\$ 16,86	R\$ 337,20	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
26.	39948	Troca do tecido do assento de cadeira secretária fixa e móveis com roda, sendo do tipo detrit ou regall, na cor a ser definida entre (preto, vermelho e azul)	SERV	50	R\$ 10,38	R\$ 519,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
27.	39949	Troca do tecido do encosto de cadeira secretária fixa e móveis com roda sendo do tipo detrit ou regall, na cor a ser definida entre (preto, vermelho e azul)	SERV	50	R\$ 10,05	R\$ 502,50	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
Valor registrado: R\$ 13.036,20 (Treze mil e trinta e seis reais e vinte centavos)							

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Presencial nº 009/2019-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame.

15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eurípedes Fernandes Cunha
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Betania Nunes Maciel Fonseca
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Silvério Taurino da Rocha Moreira
Órgão Participante

LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
Edilson José da Cunha Fernandes
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1. Ediciane Queiroz Souza CPF 030.678.171-92
2. Fátima Loureiro do Silveira CPF 046.119.371-00

I - Cópias devidamente autenticadas em Cartório:

- Documento de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Se NATURALIZADO, apresentar cópia do Diário Oficial da Portaria de Naturalização ou documento equivalente;
- Certidão de nascimento ou casamento, se viúvo (a), acompanhar certidão de óbito, se divorciado (a), acompanhar certidão com averbação de divórcio;
- Título eleitoral;
- Espelho da inscrição do PIS ou PASEP, assinado e carimbado pelo agente bancário, caso não tenha cadastro, apresentar extrato de inexistência de registro emitido pelo Banco do Brasil (PASEP) e Caixa Econômica Federal (PIS);
- Comprovante de endereço atualizado (em nome do candidato ou acompanhado de declaração do titular do comprovante de residência, podendo ser fatura de água/energia ou telefone fixo);
- Comprovante de escolaridade exigido no anexo III do Edital do Concurso;
- Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade inferior a 45 (quarenta e cinco) anos;
- Certidão de quitação e regularidade profissional perante o Conselho de Classe (caso o cargo exija especialidade na área de atuação, que deverá constar na referida certidão)

II - Outros documentos/declarações necessários

- Declaração de bens (<http://www.gurupi.to.gov.br/?page=recursos-humanos>)
- Declaração de acumulação ou não de cargos públicos (formulário próprio);
- Declaração de idoneidade;
- Declaração de proventos de aposentadoria (caso receba);
- Declaração de licença médica ou para tratar de interesse partilhar (caso esteja fruindo);
- Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br);
- Certidão negativa de antecedentes criminais (estadual e federal);
- 1 foto 3x4 recente e colorida;

III - Relação de exames médicos e laudos originais:

- Hemograma completo;
- Urina - EAS;
- Machado guerreiro;
- Eletrocardiograma com laudo, emitido por médico cardiologista;
- Eletroencefalograma com laudo, emitido por médico neurologista;
- Exame oftalmológico completo: acuidade visual, com e sem correção, fundoscopia, motricidade ocular, tonometria, biomicroscopia e senso cromático;
- Laudo psiquiátrico, emitido por médico psiquiatra;
- Raio-X do tórax em PA e perfil com Laudo;
- RX Coluna Total;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pela junta médica do Município.

§4º Fica facultada à junta médica do município, requisitar, quando necessário, exames complementares, vacinas e pareceres especializados para expedição do Atestado de Saúde Ocupacional.

§5º Para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, o candidato deverá se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo - Rodovia BR 242, Saída para Peixe, nesta cidade, em horário comercial (8h às 11h e das 14h às 17h), com todos os exames que se refere o §2º, inciso III deste artigo.

§6º O endereço para apresentação do candidato será no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi - Secretaria Municipal de Administração, situada na Rodovia BR 242, Km 405, com horário de atendimento das 08h às 11h e das 14h às 17h, somente nos dias úteis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2019.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito de Gurupi - TO

BETANIA NUNES MACIEL FONSECA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019-SRP

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICA a REALIZAÇÃO do Pregão Presencial nº 018/2019-SRP. Processo nº 2018.006000. Tipo Menor Preço por item, com cota reservada de 20% e Itens exclusivos para participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI e cota principal para Ampla concorrência. Realização: 11/06/2019, às 09 (nove) horas, na sala de licitações da CPL, BR-242, KM 405 (saída para Peixe), Bloco H, CEP: 77.405-070, Gurupi - TO. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Materiais e equipamentos para construção Civil. Legislação: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei nº 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 21/05/2019. Ynara Dourado Cabral - Pregoeira.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

Processo nº 2018.010273. Pregão Presencial nº 009/2019-SRP. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS E LONGARINAS, CONJUNTOS ESCOLARES E MÓVEIS DE AÇO com fornecimento de material. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 17.527.397/0001-77. Detentora: LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 09.317.219/0001-93. Assinatura: 14/05/2019. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes. Eurípedes Fernandes Cunha - Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO 3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2018

Processo Licitatório nº 6924/2017. Tomada de Preços nº 002/2018. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e PAVIMENTO ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 09.442.148/0001-50. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 210 (duzentos e dez) dias corridos, compreendendo o período de 24/04/2019 a 20/11/2019 e prorrogar o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, compreendo o prazo de 24/04/2019 a 22/08/2019, nos termos do art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 23/04/2019.

Gerson José de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LAGOA DA CONFUSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

A Secretaria Municipal da Fazenda de Lagoa da Confusão - TO intima o(s) Sujeito(s) Passivo(s) abaixo sobre a existência de débitos vencidos de IPTU vinculado(s) ao seu CPF/CNPJ, conforme segue:

Contribuinte - Sujeito Passivo	CPF	Valor
ADAIR BRUSKI DE OLIVEIRA	065.012.581-97	236,19
ADÃO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	781.925.951-53	123,63
ADÃO RODRIGUES DA LUZ	945.924.701-68	279,05
ADÃO VIANA ALVES	642.468.841-20	276,75
AGENOR DE SOUZA BRITO	821.596.451-68	242,11
ALDENEZ DE SOUZA E SILVA	010.096.331-55	271,38
ALDO GOMES BARBOSA	435.947.861-53	187,53
ALESSANDRA JUREMA G. FERNANDES	792.946.931-04	247,93
ALEX BRUSKI DE OLIVEIRA	021.562.891-82	236,19
ALEXANDRO RODRIGUES DOS SANTO	866.984.271-87	239,89
ANA CAROLINA DE BRITO NEVES	012.699.961-93	93,01
ANA CAROLINA VICTOR DE ABREU	028.680.441-74	279,05
ANA PAULA MARTINS DA SILVA	732.727.011-68	181,01
ANA ROSA COSTA DE SOUZA	914.187.391-20	109,16
ANDERSON PATRICK DE OLIVEIRA	277.761.658-24	285,92
ANDRE PEREIRA BARROS	029.342.731-30	187,53